Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Processo nº 135.00029/2022-61

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu Presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICAIS LTDA. - EPP, com sede nesta Capital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.009.282/0001-59, neste ato representada por seu sócio-proprietário, senhor ERICK LOPES CULAU, CPF nº 025.823.240-43, tendo em vista o que consta nos processos SEI nº 135.00029/2022-61 e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 895/2022, celebrado em 24 de Outubro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o acréscimo qualitativo do objeto contratual, de acordo com o especificado no Projeto Básico (0665924), para que seja incluída prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos, na plataforma elevatória do Teatro Glênio Peres, localizado na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fundamento no art. 65, I, 'a' e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante da alteração qualitativa apresentada na cláusula acima, acresce-se o valor de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais) mensais e R$ 6.216,00 (Seis mil e duzentos e dezesseis reais) para o período de 12 meses, conforme proposta comercial da CONTRATADA (0672420), a contar de 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores, o valor do contrato nº 895/2022 passa a ser de R$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) mensais e R$ 35.616,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista as alterações nos valores contratuais por meio de acordo entre as partes, torna-se sem efeito a cláusula segunda constante do Termo de Aditamento 01, que reajustava os preços do contrato conforme o índice do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior**, **Assistente Legislativo**, em 26/12/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier**, **Presidente**, em 27/12/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK LOPES CULAU**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0677952** e o código CRC **037BDD89**.